



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SERRA - E. SANTO

Lei nº 391

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, dois lotes de terreno, medindo 600 m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade do sr. Robson Leão Castelo, no lugar CAÇAROCAS, neste Município, que se destinarão à construção de um prédio para Escola Municipal.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do Fundo de Participação, o Crédito Especial de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 08 de maio de 1973.


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal